



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

LEI Nº 407 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio anual celebrado com a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, no montante de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 07 de novembro de 2001.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
07/11/2001.


Secretário da SEMAD

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O presente ato foi publicado
nesta Prefeitura Municipal de
Marilândia - ES.

Em 07/11/2001


Servidor

Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

O presente ato foi publicado
nesta Câmara Municipal de
Marilândia - ES.

Em 07/11/2001


Servidor